



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT PISO/TETO, inverter com potência de 57.000 Btu/h, para substituição dos equipamentos já existentes no plenário da Câmara Municipal de Catalão e Fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, inverter com potência de 9.000 Btu/h para substituição dos equipamentos já existentes no departamento de compras/financeiro e no gabinete do Vereador Marciel de Oliveira Mesquita, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	CATMAT 448824 - AR CONDICIONADO - APARELHO INVERTER CARACTERÍSTICAS: CONDICIONADOR DE AR PISO/TETO COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL OU SUPERIOR A 57.000 BTU/H.	UNIDADE	03	R\$ 49.987,50
02	CATMAT – 448824 - AR CONDICIONADO - APARELHO INVERTER CARACTERÍSTICAS: CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL OU SUPERIOR A 9.000 BTU/H.	UNIDADE	02	R\$ 4.789,50
TOTAL (R\$)				R\$ 54.777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 57.000 BTU/H, LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	03	R\$ 2.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, LOCALIZADOS NO GABINETE VER. MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA E NO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	02	R\$ 1.233,33
TOTAL (R\$)				R\$ 3.483,33

- 1.3. Os objetos da licitação tem a natureza de objeto e serviços comuns, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC;
- 1.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.777,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais) referente a aquisição de ar condicionado e R\$ 3.483,33 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente a prestação de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado, conforme o item 1.2 deste termo de referência;
- 1.5. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.
- 1.6. Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 1.7. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 1.8. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.
- 1.9. Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A demanda foi apresentada pelos servidores e agentes políticos que frequentam o plenário da Câmara Municipal de Catalão, pelo Ver. Marciel de Oliveira Mesquita e no Depto. de Finanças da Câmara Municipal de Catalão, mediante ofício e por iniciativa do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catalão, conforme documentos em anexo a este processo de compra direta
- 2.2. Esta contratação é justificada em função da necessidade de substituição dos equipamentos de ar condicionado inservíveis localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão, no gabinete do Ver. Marciel de Oliveira Mesquita e no Depto. de Finanças da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.3. A aquisição de 03 (três) aparelhos de ares condicionados de 57.000 Btus é necessária, pois os aparelhos existentes estão com defeito, gerando manutenção por diversas vezes, onerando gastos deste órgão. Os aparelhos existentes já estão em uso há tempo prolongado e mesmo com as manutenções habituais já apresentam desgaste do tempo e uso.
- 2.4. Os equipamentos de ar condicionado comercializados no Brasil possuem em média um tempo de vida útil de aproximadamente 10 a 15 anos e como os mesmos estão aqui desde a inauguração do prédio (2004), logo mesmo com uma manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos não estão mais atendendo satisfatoriamente as necessidades.
- 2.5. Também há que se considerar que os equipamentos possuem um tecnologia defasada o que leva a um maior consumo energético e pouca eficiência, já os equipamentos que se pretende adquirir através deste termo de referência possuem a tecnologia Inverter, cuja principal característica é possuir um variador de frequência para os compressores, o que permite uma redução no consumo de energia elétrica.
- 2.6. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de bem e serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

3.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.777,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais) referente a aquisição de ar condicionado e R\$ 3.483,33 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente a prestação de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados pautando-se sempre no uso racional, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 – Setor Central – Catalão – Go, das 08:30 hrs às 10:00 hrs ou das 13:30 hrs às 15:00hrs.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.777,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais) referente a aquisição de ar condicionado e R\$ 3.483,33 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente a prestação de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; Natureza Despesa: 449052.

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 10 de agosto de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO